



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

AUTÓGRAFO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.875.000,00** (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.482.0060.1019 – PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – MINHA CASA MINHA VIDA	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 2.800.000,00
Cód. Aplicação: 100.054 – Minha Casa Minha Vida – Proc. 987266/2025 – Ministério das Cidades	Fonte de Recurso: Federal
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 75.000,00
Cód. Aplicação: 110.000 – Geral	Fonte de Recurso: Tesouro

Parágrafo único. O crédito de que trata caput será coberto por excesso de arrecadação e a contrapartida será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, conforme o disposto no Inciso I e II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado realizar reabertura de créditos nos termos desta Lei nos exercícios subsequentes, dos recursos ainda não recebidos pelo Órgão REPASSADOR, inclusive da parte do RECEBEDOR.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá efetuar apostilamento, observando o cronograma conforme a cláusula sétima e subcláusulas do termo de compromisso.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo criar ou suplementar despesas dos eventuais rendimentos de aplicações financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09 Fone/Fax: (17) 3844-1304

Art. 4º Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 26 de janeiro de 2026.


Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara